

Direito:



Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021



Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Livia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Giovanna Sandrini de Azevedo
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: ramificações, interpretações e ambiguidades 3 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-886-1

DOI 10.22533/at.ed.861211503

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: RAMIFICAÇÕES, INTEPRETAÇÕES E AMBIGUIDADES 3**, coletânea de vinte e dois capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse terceiro volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito ambiental e meio ambiente; estudos em direitos dos animais; estudos em direito empresarial e sobre administração pública; e estudos em direito e saúde.

Estudos em direito ambiental e meio ambiente traz análises sobre retórica verde, tutela ambiental, sustentabilidade ambiental, moradia e tratamento de resíduos sólidos.

Em estudos em direitos dos animais são verificadas contribuições que versam sobre multiculturalismo e direitos não-humanos, natureza, constitucionalismo e a realidade argentina, maus-tratos, notas introdutórias e titularidade de direitos fundamentais.

Estudos em direito empresarial e sobre administração pública aborda questões como terceiro setor, pequenas empresas, licitações, desinvestimento estatal pregão eletrônico e *online dispute resolution* na administração pública.

Por fim, em estudos em direito e saúde, há abordagens que tratam de temas como biodireito, oncologia, objeção médica, ortotanásia e cuidados paliativos.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

O JOGO DE PODER NA RETÓRICA VERDE

Clécia Lima Ferreira
Luciana Costa Ferreira
Karla Andrade Lima

DOI 10.22533/at.ed.8612115031

CAPÍTULO 2..... 9

CONFLITOS ÉTICO-NORMATIVOS NA TUTELA AMBIENTAL SOB A ÓTICA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES: EMENDA CONSTITUCIONAL 97/17 E O EFEITO *BACKLASH*

Paula Simões Lima
Bruna Gomes Maia

DOI 10.22533/at.ed.8612115032

CAPÍTULO 3..... 16

LEI Nº 13.465/2017 E O DIREITO DE LAJE: INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO DIREITO FUNDAMENTAL À MORADIA

Ana Luiza Mendes Mendonça
Daniela Braga Paiano

DOI 10.22533/at.ed.8612115033

CAPÍTULO 4..... 30

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GOIÁS, FRENTE À AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Daniele Danta de Jesus
Priscilla Silva Silvestrin

DOI 10.22533/at.ed.8612115034

CAPÍTULO 5..... 43

MULTICULTURALISMO E DIREITOS NÃO-HUMANOS NA SOCIEDADE SECULARIZADA DE HABERMAS À LUZ DO PROJETO KANTIANO DA PAZ PERPÉTUA

Lucia Frota Pestana de Aguiar

DOI 10.22533/at.ed.8612115035

CAPÍTULO 6..... 64

A NATUREZA E O DIREITO: UMA PERSPECTIVA SISTÊMICA DOS FENÔMENOS GLOBAIS RECENTES NOCIVOS À VIDA HUMANA

Paulo Cesar de Lara

DOI 10.22533/at.ed.8612115036

CAPÍTULO 7..... 77

CONSTITUCIONALISMO EM REDE: A ARGENTINA E O MEIO AMBIENTE

Jandeson da Costa Barbosa

DOI 10.22533/at.ed.8612115037

CAPÍTULO 8	94
DIREITO ANIMAL SOB A PERSPECTIVA DO CONGRESSO NACIONAL: PANORAMA DOS PROJETOS DE LEI VERSANDO SOBRE MAUS-TRATOS ANIMAIS	
Arthur Henrique de Pontes Regis	
DOI 10.22533/at.ed.8612115038	
CAPÍTULO 9	108
A IMPORTÂNCIA DO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO NO TRATAMENTO DOS DIREITOS DOS ANIMAIS FRENTE À PERSPECTIVA OBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	
Ivone Oliveira Soares	
Flávio Henrique Rosa	
DOI 10.22533/at.ed.8612115039	
CAPÍTULO 10	118
NOÇÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE O DIREITO ANIMAL	
Andréa Carolina Leite Batista	
DOI 10.22533/at.ed.86121150310	
CAPÍTULO 11	128
A POSSIBILIDADE DA EXTENSÃO DA TITULARIDADE DE DIREITOS FUNDAMENTAIS PARA ANIMAIS NÃO HUMANOS	
Dari Nass	
Henrique Balduvino Saft Dutra	
Maíra Fronza	
DOI 10.22533/at.ed.86121150311	
CAPÍTULO 12	137
A ATUAÇÃO EMPRESARIAL DO TERCEIRO SETOR NO SEIO DA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL	
Bruno Valverde Chahaira	
DOI 10.22533/at.ed.86121150312	
CAPÍTULO 13	153
PEQUENAS EMPRESAS: RETÓRICA OU DESENVOLVIMENTO?	
Rogério Aparecido Grof	
DOI 10.22533/at.ed.86121150313	
CAPÍTULO 14	164
ASPECTOS ESSENCIAIS ACERCA DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS	
Mayara Marinho	
DOI 10.22533/at.ed.86121150314	
CAPÍTULO 15	174
DESAFIOS AO DESINVESTIMENTO ESTATAL	
Daniel Brasiliense e Prado	
DOI 10.22533/at.ed.86121150315	

CAPÍTULO 16	190
A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM ENFOQUE DE DIREITOS HUMANOS	
Victoria Pereira Nascimento	
DOI 10.22533/at.ed.86121150316	
CAPÍTULO 17	204
ONLINE DISPUTE RESOLUTION (ODR) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:DESAFIOS E OPORTUNIDADES	
Alexander Seixas da Costa Jerônimo Santos Lima	
DOI 10.22533/at.ed.86121150317	
CAPÍTULO 18	215
A EVOLUÇÃO DO DIREITO E A IMPORTÂNCIA DO BIODIREITO	
Weider Silva Pinheiro	
DOI 10.22533/at.ed.86121150318	
CAPÍTULO 19	234
DIREITO EM ONCOLOGIA	
Roseane de Oliveira Lyrio Jessica Paquiela Prates Débora Dummer Meira	
DOI 10.22533/at.ed.86121150319	
CAPÍTULO 20	251
A OBJEÇÃO MÉDICA DIANTE DA POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DE GRAVIDEZ E O DIREITO HUMANO À VIDA	
Marco Augusto Ghisi Machado Regiane Nistler	
DOI 10.22533/at.ed.86121150320	
CAPÍTULO 21	266
ORTOTANÁSIA: DEIXAR MORRER OU TENTAR FAZER VIVER? E A RELAÇÃO ENTRE A “MORTE DIGNA” E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Maria Carolina de Almeida Neves José Geraldo Romanello Bueno	
DOI 10.22533/at.ed.86121150321	
CAPÍTULO 22	284
CUIDADOS PALIATIVOS: O ENFERMEIRO COMO FACILITADOR COM OBJETIVO DE PROMOVER O ENTENDIMENTO DO SIGNIFICADO DO CUIDAR NO PROCESSO DA MORTE	
Catiane Rios do Nascimento Verônica Cristina Vieira Barbosa Claudia dos Santos Medeiros Marília Rodrigues de Souza	

Valesca Pereira da Cruz Motta

DOI 10.22533/at.ed.86121150322

SOBRE O ORGANIZADOR.....	290
ÍNDICE REMISSIVO.....	291

CAPÍTULO 16

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO: UM ENFOQUE DE DIREITOS HUMANOS

Data de aceite: 01/03/2021

Data de submissão: 18/12/2020

Victoria Pereira Nascimento

Bacharelanda em Direito na Universidade
CEUMA
São Luís – MA
<http://lattes.cnpq.br/6854568384053609>

RESUMO: Apesar de ter havido uma notória evolução médica concernente à violência obstétrica, ainda é perceptível que o modelo intervencionista adotado no Brasil na prática da assistência ao parto causa a perda da autonomia e dos direitos das gestantes e das parturientes. Nesse contexto, o objetivo deste trabalho consiste em construir uma discussão a respeito da marginalização da violência obstétrica com uma espécie de violência de gênero, trazendo como centro as questões socioeconômicas que influenciam na prática de violência e de silenciamento do estado no que tange a aplicação de políticas públicas para a concretização de direitos fundamentais garantidos no âmbito materno.

PALAVRAS-CHAVE: Violência obstétrica. Violência de Gênero. Direitos Humanos. Mulheres. Omissão.

THE INSTITUTIONALIZATION OF OBSTETRIC VIOLENCE AS GENDER VIOLENCE: AN APPROACH TO HUMAN RIGHTS

ABSTRACT: Although there has a notable medical evolution regarding obstetric violence, its still noticeable that the interventionist model adopted in Brazil in the practice of childbirth care causes the loss of autonomy and rights of pregnant women and parturients. In this sense, this work purpose is to build a discussion about the marginalization of obstetric violence with a kind of gender-based violence, focusing on the discussion about the socioeconomic issues which influence the practice of violence and in the state silencing on the application of public policies for the realization of fundamental rights guaranteed in the maternal sphere.

KEYWORDS: Obstetric Violence; Fundamental Rights; Pregnant Women; Marginalization.

1 | INTRODUÇÃO

Violência obstétrica é a expressão que abarca todos os tipos de agressões – sejam elas física, moral ou psicológica – sofridas pela mulher durante a gravidez, parto, pós-parto e abortamento (BRANDT, 2018). A atenção à saúde sexual e reprodutiva é um dos campos mais compactos de práticas legitimadoras de violência de gênero, estando dentro desse enfoque, a violência obstétrica. Convivemos em uma sociedade sexista, onde impera o discurso heterossexualista que nos impõe um quadro de

desigualdades de gênero onde atos de violência, como a obstétrica, são banalizados ou invisibilizados por aqueles que compõem tal sociedade. (BASTOS; NUNES, 2018)

Os aspectos como desigualdade social, econômica, demográfica e de escolaridade influenciam diretamente nas causas que levam a prática de violência. Tais aspectos também motivam um tratamento diferenciado pelos profissionais da saúde no que tange a assistência fornecida as mulheres, tratamento este que necessita urgentemente ser revisto e repreendido, uma vez que afeta diretamente os direitos fundamentais garantidos as mulheres no âmbito materno.

Apesar das agressões agrupadas pela violência obstétrica serem enquadradas facilmente como crimes, nota-se no Brasil a negligência do Estado tanto no que tange a discussão sobre o tema quanto na atuação por meio de políticas públicas e elaboração de leis que reconheçam essas agressões como delitos. Tal omissão pode ser evidenciada, por exemplo, com o fato de STF achar o termo “violência obstétrica” inadequado para as condutas que são praticadas por profissionais da saúde, demonstrando com isso, não apenas a marginalização desses atos, mas também a corroboração para a ofensa direta das categorias universais de direitos humanos, tais como igualdade, dignidade e justiça.

Nessa perspectiva, faz-se imprescindível abordar como os direitos humanos são postos em questão no campo de efetivação das políticas de saúde pública e como tais direitos são utilizados para expressar exigências que se põem em conflito com a atuação medica atual (MARIANI, 2016). Além disso, trata-se de uma pesquisa qualitativa com base em um referencial teórico retirado de pesquisas bibliográficas, em livros e em materiais publicados na internet e propõe a necessidade de demonstrar a fragilidade da mulher perante questões socioeconômicas e discursos paternalistas que influenciam diretamente na prática da violência obstétrica.

2 | VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA INSTITUCIONALIZADA: UMA CONSTRUÇÃO SOCIAL PATERNALISTA

O período gestativo sempre teve uma posição muito importante na vida da mulher, sendo uma fase marcada por incertezas, medo e muita dor, uma vez que, antes de todo desenvolvimento tecnológico, a mulher ficava a mercê do desconhecido e do pouco conhecimento que uma parteira poderia ter na hora de realizar o parto. Apesar de no final do século XIX os obstetras terem ganhado um espaço significativo no parto, com o objetivo de – em tese – diminuir todo o sofrimento pelo qual as gestantes passavam, por haver um enraizamento cultural no qual prega a submissão da mulher em todo e qualquer lugar, essa realidade cruciante de insegurança não foi dizimada, se fazendo presente ainda nos dias atuais no Brasil.

Inúmeros são os relatos de mulheres que, em uma das etapas mais importantes de sua vida, ao gerar um novo ser, acabam vivenciando a chamada violência obstétrica, na qual sofrem com diversos procedimentos abusivos, ou até mesmo brutais, praticados por

profissionais da saúde (SILVA, 2019). Segundo o Fórum de Mulheres do Espírito Santo, a violência obstétrica pode ser caracterizada como:

“... é a violência cometida contra a mulher grávida e sua família em serviços de saúde durante a assistência ao pré-natal, parto, pós-parto, cesárea e abortamento. Pode ser verbal, física, psicológica ou mesmo sexual e se expressa de diversas maneiras explícitas ou veladas. Como outras formas de violência contra a mulher, a violência obstétrica é fortemente condicionada por preconceitos de gênero. As formas mais comuns de violência obstétrica são: humilhar, xingar, coagir, constranger, ofender a mulher e sua família; fazer piadas ou comentários desrespeitosos sobre seu corpo, sua raça ou sobre sua situação socioeconômica; realizar procedimentos sem esclarecimentos ou desconsiderar a recusa informada; utilizar inadequadamente procedimentos para acelerar partos e vagar leitos; prestar assistência sem observar as melhores evidências científicas disponíveis da segurança e/ou da efetividade das intervenções; submeter a mulher a jejum, nudez, raspagem de pelos, lavagem intestinal durante o trabalho de parto; não oferecer condições para a amamentação e para o contato do bebê sadio com a mãe; violar direitos da mulher garantidos por lei...” (FMES, 2014).

Desse modo, é possível inferir que a violência obstétrica é marcada como uma violência de gênero, uma vez que se baseia no olhar estereotipado sobre a mulher, consequência de uma concepção histórica e social extremamente sexista e patriarcal, no qual põem os profissionais da saúde em uma posição hierárquica e opressiva, onde assimilam a mulher a uma ideia de objeto, em uma condição sempre passiva e submissa sem qualquer perspectiva de livre manifestação a respeito do que quer (SILVA, 2019).

Logo, há que se fazer um questionamento acerca da forma como a assistência à saúde é oferecida pela equipe médica, uma vez que, por ser um ambiente dominado por homens, e por estes lidarem com a sua área de saber como uma forma de controle social, a tomada de decisões realizadas nas maternidades acaba assumindo contornos masculinos, onde há a dominação do corpo feminino no interior do discurso sexista, colocando gestante, parturientes e puérperas como indivíduos com menos poder no meio hospitalar, culminando em uma assistência calcada nas demandas masculinas, e não femininas (MACEDO, 2018). À vista disso, colocar a mulher como cidadã de segunda classe mesmo no momento em que ela é, naturalmente, a protagonista é inaceitável e inverossímil, sendo preciso reconsiderar o direito que atenda aos anseios das mulheres sob um viés que acate às questões feministas.

Sem embargo a prevalência do homem como principal agente responsável pela violência no âmbito materno, é notório que diversas mulheres, por se sentirem inseridas naturalmente no patriarcado, ajudam e confirmam a prática de tais atos, visto que se beneficiam de algo do sistema de privilégios (ARSIE, 2015).

Ademais, é imperioso salientar que o grande obstáculo no que tange ao reconhecimento da violência obstétrica como violência de gênero dá-se na identificação dos atos abusivos e aqueles que se assimilam à baixa qualidade da assistência de saúde

precários. Isto se torna evidente no discurso que o Estado prega ao defender e naturalizar tais atos, marginalizando a mulher e tirando dela o seu local de fala, e também na resistência daquele em reconhecer a urgência da problemática na conjuntura atual, com a justificativa de que tais atos vão muito além da vontade do médico e que o mesmo não pode ser responsabilizado por isso.

Esse conjunto de fatores também contribui para a produção e a reprodução da banalização da dor e do sofrimento alheios [...] pode-se imaginar que a desqualificação da prática assistencial e a banalização da dor e do sofrimento das pacientes em seus serviços obstétricos repercutem fortemente na legitimação dessas características em outros serviços da mesma especialidade (HOTIMSKY, 2007)

Isto posto, se faz necessário assumir e reconhecer a individualidade de cada gestante e compreender a sua força e as suas limitações relativas ao nascimento, buscando enfrentar a verticalização da assistência ao parto com o propósito de desconstruir relações autoritárias que as instituições de medicina estabelecem com a mulher e reduzir o poder e controle da medicina sobre o corpo daquela, abandonando rotinas que privilegiam as instituições e os médicos. Além disso, é de suma importância a busca pela conscientização e empoderamento das mulheres gestantes, parturientes e puérperas para superar a cultura repressora da violência institucional, tornando possível a denúncia de todo e qualquer ato praticado pelo profissional da saúde que viole direta e indiretamente os seus direitos.

Por fim, é forçoso concluir a imprescindibilidade do desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos e de humanização no tocante ao tratamento para com as mulheres tanto da sociedade como dos profissionais da saúde, propondo modelos igualitaristas concernente a garantia de direitos da mulher, expondo a necessidade de humanização na assistência obstétrica, botando novamente a mulher no status de protagonista e devolvendo àquela a sua autonomia no que tange ao seu poder de escolha (MACEDO, 2018).

3 | A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA EM MULHERES NEGRAS

Apesar dos avanços na garantia de direitos no Estado brasileiro, ainda é possível observar a existência de um viés racial implícito ao considerar as relações estabelecidas entre diferentes grupos, especialmente no que tange a negros e brancos. Segundo Holston (2013), “os grandes avanços da cidadania desde a promulgação da Constituição de 1988 não se dissociam das fraturas sociais que fazem do Brasil um dos campeões da desigualdade e da violência urbana” (p. 6).

Em vista disso, como já dito no tópico anterior, o cotidiano revela que ainda vivemos em uma sociedade marcada por relações assimétricas de poder, responsáveis pela naturalização da violência, principalmente contra determinadas classes e gênero, indicando uma indiscutível dominação hierárquica e sexista. (BRAGANÇA, 2019)

Todavia, considerando a segregação no que tange ao gênero como um fenômeno

que perturba o desenvolvimento da sociedade e que se faz presente em todas as culturas, é imprescindível afirmar que ela não afeta todas as mulheres na mesma intensidade, principalmente se for levado em questão os marcadores sociais, como raça e etnia. Assim, partindo do pressuposto de que o viés racial implícito é definido como um estereótipo negativo realizado por um indivíduo em referência a membros de um grupo racial étnico minoritário, é possível expor a questão de raça, gênero e classe na relação entre médico e paciente, uma vez que há um contraste gritante no atendimento entre mulheres negras e mulheres brancas no que refere a assistência obstétrica.

No serviço público de saúde brasileiro, no qual são atendidas as mulheres com uma condição socioeconômica mais baixa e, em sua maioria, negras, existe a cultura discriminatória que considera que elas não teriam capacidade de entendimento e autonomia para decidir sobre as intervenções que viessem a acontecer no parto. A discriminação social na assistência obstétrica pode ser confirmada no estudo de D'Orsi et al (2014), que demonstra que a cor da pele, condição econômica e escolaridade foram associadas a insatisfação na assistência ao parto e a violação do direito a integridade física e psicológica.

Ademais, de acordo com dados apresentados em uma pesquisa feita pelo Ministério da Saúde, 65,9% das vítimas que sofrem violência obstétrica são negras. Outrossim, a mesma pesquisa evidencia ainda que apenas 27% das mulheres negras gestantes obtiveram assistência adequada durante o período gravídico e puerperal (D'Orsi et al, 2014). Essas mulheres, a maioria sob risco reprodutivo, iniciam o pré-natal mais tardiamente, recebem menos orientação sobre a maternidade de referência, e estão ainda mais expostas a violências físicas, verbais e psicológicas, trazendo como consequência implicações diretas sobre a saúde física e psicológica (ASSIS, 2018).

Nessa diapasão, a precariedade na assistência obstétrica de mulheres negras pode ser evidenciada em dois casos concretos: o caso da Rafaela Cristina Sousa dos Santos e o da Alyne da Silva Pimentel Teixeira.

Em 2015, Rafaela Santos, jovem negra e moradora de uma periferia no Rio de Janeiro, internada em estado grave em uma maternidade pública também no RJ, e após a realização de procedimentos e a insistência da médica em fazer parto normal provocaram uma ruptura de útero, e quando apresentou o quadro de eclampsia, fizeram a cesárea tardiamente levando Rafaela a óbito. (CEBES, 2018)

Outro caso semelhante – ocorrido em 2002 – foi o da Alyne da Silva Pimentel Teixeira, negra, 28 anos, estava no seu sexto mês de gestação quando começou a sentir náuseas e fortes dores abdominais. Todavia, quando buscou assistência médica apenas recebeu analgésicos e foi liberada para voltar a sua casa. Não tendo melhorado, retornou ao hospital, quando foi constatada a morte do feto e somente horas depois de espera, a vítima foi submetida a cirurgia para retirada dos restos da placenta. O quadro se agravou e foi indicado a transferência da mesma para hospital em outro município, mas sua remoção foi feita com grande atraso. No segundo hospital, a jovem ainda ficou aguardando por

várias horas no corredor, por falta de leito na emergência, e acabou falecendo em 16 de novembro de 2002, em decorrência de hemorragia digestiva resultante do parto do feto morto. (SENADO, 2013)

Ambos os casos se assemelham não apenas por serem mulheres com características socioeconômicas semelhantes, mas também por serem fatos que poderiam ter sido evitados do ponto de vista clínico, demonstrando, com isso, como o gênero é constituído e representado de forma diferente, segundo a localização dentro das relações de poder (LIMA, 2018).

Além destes, inúmeros são os casos de mulheres negras que, por exemplo, não recebem anestesia, medicação e muito menos auxílio de forma prudente. Assim, diante das estatísticas e casos concretos apresentados da violência obstétrica em mulheres negras, é perceptível como as instituições baseiam suas práticas em uma utópica ideia construída na qual mulheres de cor negra são naturalmente mais fortes e resistentes, levando ao achismo da desnecessidade de maiores cuidados.

Outrossim, tal compreensão parte do extenso histórico de crueldades e iniquidades que permeiam a vida das mulheres negras espelhando opressões e negação das mínimas condições materiais necessárias à sua existência. Ângela Davis em seu livro *Mulher, Raça e Classe* (2016) aborda a trajetória das mulheres negras e pobres no que tange a garantia de seus direitos sexuais e reprodutivos, mostrando como elas sempre estiveram em uma posição de opressão ainda mais perceptível, na qual eram humilhadas, agredidas e marginalizadas no que diz respeito aos direitos na época postos em questão por mulheres ativistas brancas.

Segundo Ângela Davis (2016):

Sua causa ainda não foi encampada pelo movimento de mulheres como um todo. No interior das organizações que representam os interesses das mulheres brancas de classe média, tem havido certa relutância em apoiar as reivindicações da campanha contra a esterilização abusiva, porque essas mulheres frequentemente têm negado seu direito individual à esterilização quando desejam dar esse passo. Enquanto as mulheres de minorias étnicas são constantemente encorajadas a se tornarem inférteis, as mulheres brancas que gozam de condições econômicas prósperas são incentivadas, pelas mesmas forças, a se reproduzir. Dessa forma, algumas vezes elas consideram o “período de espera” e outros detalhes da solicitação do “consentimento informado” para a esterilização como inconveniências adicionais para mulheres como elas. Ainda assim, quaisquer que sejam as inconveniências para as mulheres brancas de classe média, um direito reprodutivo fundamental das mulheres racialmente oprimidas e pobres está em risco. A prática abusiva da esterilização deve acabar (DAVIS, 2016).

Estas questões ainda permanecem nos dias atuais quando questionamos se haveria espaço para a exaltação e defesa da maternidade negra, se sua reprodução seria menos aceitável socialmente do que a da mulher branca que ocupa posições de privilégio

socioeconômico e racial, ou até mesmo se é garantido a mulher negra o seu local de fala pela luta garantias não só no âmbito materno, mas no meio social de modo geral (LIMA, 2018).

Isto posto, é possível concluir que a construção de um imaginário social de violência, doença e “feitura” em torno da população negra traz consequências absurdas que refletem diretamente e de forma alarmante nos serviços de saúde, principalmente no momento do parto de mulheres negras. Desse modo, analisar a violência obstétrica fazendo uma interceccionalidade no que tange mulheres negras se faz necessário para problematizar as hierarquias nas atividades realizadas na maternidade, objetivando garantir o direito à assistência adequada para as mulheres negras nos referidos serviços (ASSIS, 2018).

4 | A DESUMANIZAÇÃO DO PARTO E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS

A palavra desumanização sempre nos remete a ideia de ausência de humanidade, tratamento degradante, falta de respeito etc. Diante dessa conjuntura, é possível afirmar que, apesar de a ocorrência da violência ser corriqueira em qualquer hora e lugar, o âmbito hospitalar é particularmente mais vulnerável, onde mulheres, enquanto pacientes, estão ainda mais expostas a atos inumanos e violentos. Desse modo, ao expor como ocorre e os fatores que influenciam a violência pautada, faz-se necessário uma especial análise sobre como os direitos humanos garantidos as mulheres são postos em questão no âmbito materno.

Apesar da constante tentativa de inserção do parto humanizado nas maternidades, o cenário de uso descomedido de condutas errôneas na assistência obstétrica e na condução do parto por profissionais da saúde continua presente e se mostra cada vez mais alarmante, demonstrando a ofensa direta ao conjunto de direitos que, em tese, são garantidos às mulheres.

O modelo brasileiro de atenção obstétrica é visto como assustadoramente e predominantemente intervencionista, sinalizando uma assistência de baixa qualidade, dado, dentre outros fatores, pela ausência de informações suficientes, de serviços básicos de atendimento, pela medicalização excessiva e operações indiscriminadas que ameaçam a integridade física, moral e psicológica da gestante, parturiente e puérpera.

Segundo o estudo feito por Manzini, Borges e Parada (2009), ao analisar as práticas realizadas na área de obstetrícia, foi constatado uma crescente insatisfação na sala do pré-parto e parto, expondo a constante imposição de jejum, indicação de venóclise, da retirada do acompanhante, a ausência de contato da criança com a mãe etc. Na avaliação de recursos físicos foi destacado a inexistência de quartos PPP e a ausência de espaço físico que permitisse a presença de acompanhante. Destarte, ainda que tal estudo se refira a uma maternidade no interior de São Paulo, o mesmo espelha a realidade vivida na grande maioria das maternidades brasileiras.

Além disso, como já dito anteriormente, a ascensão do médico como protagonista do parto – tendo em vista que tem posse do conhecimento necessário e capacidade profissional – os levam a achar que detêm poder que possibilitam um certo controle social no âmbito hospitalar e quando uma mulher busca sua autonomia indo de encontro com a prática médica estruturada, o profissional tem a sensação de perda de autoridade e, com isso, surge a necessidade de reagir, trazendo como consequência comportamentos ainda mais agressivos.

No entanto, apesar da ausência de infraestrutura adequada, de recursos escassos, da presença de discursos sexistas e do apoio às mulheres ser exíguo, nada justifica a negligência em um regime jurídico que se respalda no respeito aos direitos humanos (REAL, 2019).

Desse modo, faz-se forçoso salientar que, sobre a anuência do paciente em ser submetido a tratamento médico, a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos, expõe, em seu art. 6º que toda e qualquer operação médica de caráter preventivo, diagnóstico ou terapêutico só poderá ser executada com o consentimento prévio (de forma livre e esclarecida) do indivíduo em questão e após repassar todas as informações acerca do procedimento que será realizado. Em virtude disso, a ideia de poder decisório exclusivo do médico deve ser desmitificada, uma vez que a este cabe apenas o papel de informar, alertar e, principalmente, respeitar a autonomia dos indivíduos na tomada de decisões.

Ademais, a Declaração Universal de Direitos Humanos, proclamada em 1948, contempla em seu âmbito o reconhecimento da dignidade humana a todos e da inalienabilidade de direitos como parâmetro na defesa da liberdade, justiça e paz no mundo. Isto posto, conforme o art. 25 da declaração supracitada

§2º: A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social. (ASSEMBLEIA GERAL DA ONU, 1948)

Ingo SARLET (2012) alega que a esfera de tutela da maternidade deve ser compreendida com outros direitos fundamentais, em especial o direito a assistência adequada, direito à vida, direito reprodutivo, direito sexual, direito a saúde, direito a informação, direito a integridade moral, física e psicológica, formando uma complexa estrutura de proteção a maternidade (MARIANI, 2019). Sarlet afirma ainda que os titulares de tais direitos são mulheres, mães, gestantes, parturientes, nascituro e criança, também devendo ser observados na esfera privada.

É importante salientar que os direitos garantidos as mulheres visam diminuir as violações à autonomia, integridade física e psicológica, além de garantir meios necessários para que o ser humano alcance seu bem-estar reprodutivo e sexual. Desse modo, é a mulher quem, em tese, deve deliberar, de forma concisa, sobre os procedimentos que serão feitos em seu corpo, sem uso de violência ou coerção. (LAURIA, 2019)

Conforme preleciona Tammy Rodrigues Cavaleiro de Macedo

A transformação desta realidade social na qual a obstetrícia está envolvida e a consequente conquista do parto humanizado como conduta normalizada apenas será possível com a mobilização e luta social a fim de que os fatos impostos como verdades absolutas por médicos obstetras possam ser questionados pelas mulheres parturientes - as verdadeiras protagonistas do parto. Somente estando informadas e empoderadas sobre as circunstâncias que as rodeiam, será viável a conquista de um novo paradigma de nascimento, distinta dos padrões culturais impostos e pela indústria que o nascimento se tornou. Empoderar-nos da nossa capacidade de reagir frente à realidade atual é o primeiro passo para que possamos devolver à mulher a humanização do parto que lhe é intrínseco (MACEDO, 2018).

À vista disso, partindo do pressuposto de que a dignidade além de ser princípio base da autonomia da mulher, é também fundamento que legitima e assegura a essência de toda nossa ordem constitucional, é possível concluir a urgente necessidade de garantir a humanização na assistência ao parto no Brasil, não se resumindo apenas a presença do acompanhante ou qualquer outra questão similar. A humanização deve ser aplicada na fisiologia da gestação, do parto e pós-parto, deve considerar e respeitar os aspectos individuais e culturais, a saúde emocional e psicológica da mulher, deve devolver o protagonismo do parto à gestante e garantir o seu direito à informação e de escolha.

Por conseguinte, pensar em direitos humanos para as mulheres, exige não apenas uma luta pelo direito ao próprio corpo como ponto de partida de uma sociedade democrática, mas também uma luta pelo empoderamento e destaque da mulher no meio social, dando a ela o poder de abdicar da maternidade ou busca-la de acordo com sua liberdade e direito personalíssimo ao corpo com fundamento nos princípios basilares expostos em nossa Constituição Federal de 1988, tal como o princípio da Dignidade da Pessoa Humana (FERREIRA, 2019).

5 | SILENCIAMENTO DO ESTADO

No Brasil, assim como em grande parte dos países no mundo, ainda há um estigma muito grande quanto ao reconhecimento da violência obstétrica como ela é, seja pela hipervalorização do médico, seja pelo discurso paternalista e sexista que impera em nosso meio, marginalizando a mulher como um ser de direitos.

Apesar de a violência obstétrica se apresentar como uma problemática de cunho social, ainda é complexo analisar e comprovar as violações de direitos humanos pelo Estado brasileiro, uma vez que não há uma lei federal que aborde especificamente sobre essa temática, assegurando o direito a tutela contra essa prática. (BASTOS; NUNES, 2019)

Consequentemente, por não possuir regulamentação para o assunto, poucos casos recebem atenção da mídia e em extraordinárias situações chegam litigiosamente até as mãos do poder judiciário – que nessas ocasiões fica limitado a aplicação de forma análoga

das leis–, botando, assim, o Estado em uma posição de quem não apenas viola, mas também de quem se omite em punir.

Ainda que o Brasil seja signatário de inúmeros acordos e convenções internacionais na temática de gênero e direito das mulheres – podendo citar como exemplo a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher de 1994 – tais acordos não abordam notadamente sobre a violência obstétrica, colocando a temática em um status isolado e irrelevante sob o olhar dos órgãos governamentais. Isso afeta diretamente a promoção de políticas públicas na garantia dos direitos da mulher, uma vez que demonstra a pouca atenção à necessidade de prevenção da violência obstétrica e menos no que tange à responsabilidade civil e criminal dos profissionais de saúde que cometem tais atos.

Ademais, mesmo com a criação de projetos como o Humaniza SUS, a Portaria nº 569 de 2000 e a Portaria nº 1.067 de 2005- ainda que tenham valor inestimável – não produzem uma notoriedade significativa na sociedade. Segundo Bruna Bastos e Emmanuel Nunes (2019), uma lei federal possibilitaria o apoio institucional para o levantamento de dados, estudo, acesso à informação, a promoção de atendimento adequado a parturientes, melhoria da qualidade do sistema de saúde e o combate à violência obstétrica.

Não obstante, no decorrer da última década houveram algumas propostas de lei voltadas especificamente para a violência obstétrica e direitos da mulher no âmbito materno, como por exemplo, a PL 594/18 que tem por objetivo a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e à parturiente contra a violência obstétrica, bem como a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal. Além disso, é de suma importância destacar a PL nº 878 (proposta por alguns deputados como Marcelo Freixo e Sâmia Bonfim), que tramita em apenso ao projeto nº7633/14 (proposto por Jean Wyllys), o qual dispõe sobre a humanização da assistência à mulher e ao neonato durante o pré-parto, parto e pós-parto, além de apresentar outras disposições para combater a violência no âmbito materno.

Vale salientar, porém, que recentemente a violência obstétrica ganhou destaque em legislações estaduais como uma forma de suprir lacunas de operações federais. Em 17 de janeiro de 2017, o Estado de Santa Catarina aprovou a lei nº 17.097, a qual apresenta medidas de informação e proteção à parturiente contra a violência obstétrica no estado. Já em 07 de junho de 2018, foi sancionada a lei nº 6.144 no Distrito Federal, a qual dispõe sobre medidas de informação à gestante sobre a política nacional de atenção obstétrica e neonatal, tendo como propósito o cuidado na assistência obstétrica.

Sem embargo, apesar dos pequenos passos dados pelos representantes do povo na proposição de projetos de leis abordando essa problemática, pelos órgãos governamentais e dos esforços de tantas mulheres e instituições para que se reconheça a violência obstétrica, recentemente, no dia 03 de maio de 2019, o Ministério da Saúde liberou um despacho concernente ao pedido de posicionamento recebido por meio do ofício

nº 017/19, quanto ao uso do termo violência obstétrica. O referido ofício alega que o termo é inadequado, uma vez que “tanto o profissional da saúde quanto os de outras áreas, não tem a intencionalidade de prejudicar ou causar dano” (OLIVEIRA, 2019).

Isto posto, apesar de posteriormente – após recomendação do MPF – o Ministério da Saúde ter voltado atrás no que tange a sua decisão, o entendimento divulgado a princípio apresentou um enorme retrocesso no combate a violência obstétrica, não apenas por desincentivar ativistas e políticos na luta contra essa problemática, mas também por ir de encontro com o número de denúncias de mulheres que foram vítimas, demonstrando ainda mais o enraizamento da institucionalização do patriarcado e como isso afeta diretamente no combate à violência praticada contra gênero e classe minoritários, contribuindo, como já exposto, para a naturalização da violência obstétrica nos atendimentos de saúde, indo em contramão a todos os direitos já garantidos (OLIVEIRA, 2019).

Malgrado, apesar de o estado não se encontrar em uma posição totalmente omissa à questão, é manifesto a necessidade de uma atuação mais direta na busca para efetivar esses direitos considerados tão importantes em um momento tão aguardado e a desconstrução de discursos que não devem mais ser aceitos em nosso meio, colaborando, não só para o desenvolvimento de uma assistência humanizada, mas também para o bom planejamento familiar e a diminuição de indicadores da violência no esfera hospitalar (FERREIRA, 2019).

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, é possível concluir que a violência de gênero faz parte de uma construção social que traz como consequência a percepção de que as agressões verificadas na assistência obstétrica são algo natural e inevitável no âmbito hospitalar e social de modo geral. Gestantes e parturientes têm suas dores justificadas pelo sistema social paternalista e hierárquico em que estão inseridas, que invisibiliza e ocasiona uma consternação que poderia ser evitada.

Ademais, a cultura de protagonista do médico, colocado como sujeito ativo e principal do parto, além dos valores socioeconômicos que influenciam na forma como a assistência será prestada, acabaram por tornar o Brasil um campeão de violações diretas aos direitos em tese garantidos às mulheres.

Dessarte, é irrefutável a necessidade da edição e aprovação de uma lei que trate amplamente sobre essa problemática, detalhando o direito ao parto humanizado e formas de efetivação, determinando sanções aos atos violentos praticados no cenário da obstetrícia, além de estabelecer formas de intervenções de entes governamentais e agentes específicos, na promoção de políticas públicas na busca pela diminuição de indicadores da violência obstétrica (MARIANI, 2019).

Por fim, é imprescindível não apenas uma reeducação cultural da sociedade, mas

também uma educação humanizada dos profissionais da saúde, buscando devolver a mulher o protagonismo do seu parto. Além disso, faz-se necessário o respeito ao posicionamento das gestantes e a transmissão de informações verídicas e atualizadas, com o objetivo de conscientizar a mulher a respeito das variantes concernentes a cada procedimento. Dessa forma, o incentivo a elaboração do plano de parto e a busca pela execução plena, tanto no sistema público quanto no particular, é essencial ao cumprimento dos fundamentos estabelecidos pelos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Sarah Pereira. **Violência obstétrica: como o mito “parirás com dor” afeta a mulher brasileira.** *Revista da Universidade Vale do Rio Verde*, Três Corações, v. 14, n. 2, p.641-649, ago./dez. 2016. Disponível em: http://periodicos.unincor.br/index.php/revistaunincor/article/view/2755/pdf_562. Acesso em: 14 jan. 2020.

ASSIS, Jussara Francisca de. **Interceccionalidade, racismo institucional e direitos humanos: compreensões à violência obstétrica.** Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n133/0101-6628-sssoc-133-0547.pdf>>. Acesso em: 02 jan. 2020.

ARSIE, Jaqueline Gonçalves. **Violência obstétrica: uma violação aos direitos fundamentais da mulher.** 2015. 96 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2015. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/166562/Monografia%20Jaqueline%20Gon%20c3%a7alves%20Arsie.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 27 dez. 2019

BRANDT, Gabriela Pinheiro et al. **Violência obstétrica: a verdadeira dor do parto.** *Revista Gestão e Saúde*, Curitiba, v. 19, n. 1, p.19-37, jul. 2018. Disponível em: <<http://www.herrero.com.br/files/revista/file2a3ed78d60260c2a5bedb38362615527.pdf>>. Acesso em: 29 out. 2019.

BRAGANÇA, Taynah Porto. **Violência obstétrica em mulheres negras: análise jurídica a luz do direito à saúde no Brasil.** 2019. 30 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Católica de Salvador, Salvador, 2019. Disponível em: <<http://ri.ucsal.br:8080/jspui/bitstream/prefix/969/1/TCCTAYNAHBRAGAN%20c3%87A.pdf>>. Acesso em: 25 dez. 2019.

BASTOS, Bruna; NUNES, Emanuel. **A violência da omissão: silenciamentos na questão da violência obstétrica no Brasil.** *Scias. Direitos Humanos e Educação*, Belo Horizonte, v. 2, n. 1, p.90-105, jan./jun. 2019. Disponível em: <<http://revista.uemg.br/index.php/SCIASDireitosHumanosEducacao/article/view/3606/pdf>>. Acesso em: 27 out. 2019.

CISNE, Mirla. **Direitos humanos e violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista.** *Serviço Social em Revista*, Londrina, v. 18, n. 1, p.138-154, jul./dez. 2015. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/23588/17726>>. Acesso em: 18 dez. 2019.

DAVIS, Angela. **Mulher, raça e classe.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2016. 262 p. 2018/03/violencia-obstetrica-e-o-vies-racial/>. Acesso em: 03 jan. 2020

D'ORSI, Eleonora et al. **Desigualdades sociais e satisfação das mulheres com o atendimento ao parto no Brasil: estudo nacional de base hospitalar.** 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v30s1/0102-311X-csp-30-s1-0154.pdf>>. Acesso em: 02 jan. 2020.

FERREIRA, Lais da Cunha Godoy Cavalheiro. **A violência obstétrica como atentado à violência da mulher**. 2018. 70 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/7596/1/LCGCFerreira.pdf>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

FORUM DE MULHERES DO ESPIRITO SANTO. **Violência Obstétrica é violência contra a mulher: Mulheres em luta pela abolição da violência**. São Paulo, 2014. Acesso em 04/01/2019. Disponível em: <http://www.sentidosdonascer.org/wordpress/wp-content/themes/sentidos-donascer/assets/pdf/controversias/Violencia-obstetrica-e-violencia-contra-amulher.pdf>

GOES, Emanuelle. **Violência obstétrica e o viés racial**. 2018. Disponível em: <http://cebes.org.br/2018/03/violencia-obstetrica-e-o-vies-racial/>. Acesso em: 14 jan. 2020.

GUIRALDERLLO, Lidiane; LASCALA, Maysa Rocha; PUCCI, Marcia Christina Tavera. **Análise da frequência e percepção sobre violência obstétrica e suas repercussões ético-legais**. *Revista Nucleus*, Ituverava, v. 8, n. 2, p.299-313, out. 2018. Disponível em: <<http://nucleus.feituverava.com.br/index.php/nucleus/article/viewFile/3534/3070>>. Acesso em: 14 jan. 2020.

HOLSTON, James. **Cidadania insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013

HOTIMSKY, S. N. **A formação em obstetria: competência e cuidado na atenção ao parto**. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, 2007. São Paulo-SP.

MACEDO, Tammy Rodrigues Cavaleiro de. **A violência obstétrica como violência institucional de gênero: uma leitura crítica e feminista**. 2018. 74 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/6138/1/TRCMacedo.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2020.

MANZINI, Fernanda Cristina; BORGES, Vera Therezinha Medeiros; PARADA, Cristina Maria Garcia de Lima. **Avaliação da assistência ao parto em maternidade terciária do interior do Estado de São Paulo, Brasil**. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-38292009000100007>. Acesso em: 13 jan. 2020

MARIANI, Adriana Cristina. **Violência obstétrica como violência de gênero institucionalizada: breves considerações a partir dos direitos humanos e do respeito às mulheres**. *Revistas Unibrasil*, Curitiba, v. 2, n. 25, p.48-60, dez. 2016. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:SSW6m0dR3oJ:revistas.unibrasil.com.br/cadernosdireito/index.php/direito/articulo/download/865/822+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 29 out. 2019.

LAURIA, Rafael Real Martins. **Violência obstétrica: a falta de zelo pela dignidade da mulher em situação de parto**. 2019. 45 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/13319/1/21155680.pdf>>. Acesso em: 04 jan. 2020.

LIMA, Kelly Diogo de. **Raça e violência obstétrica no Brasil**. 2016. 25 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Instituto Aggeu Magalhães, Fundação Oswaldo Cruz., Recife, 2016. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/18547/2/2016Lima%2c%20Kelly%20Diogo.pdf>>. Acesso em: 19 dez. 2019.

LIMA, Kelly Diogo de. **Vivências de mulheres negras na assistência ao parto: vulnerabilidades e cuidados**. 2018. 109 f. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Instituto Aggeu Magalhães, Fundação Oswaldo Cruz., Recife, 2018. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/iciict/28208/2/Disserta%c3%a7%c3%a3o%20Kelly%20Diogo%20de%20Lima%20certa.pdf>>. Acesso em: 07 jan. 2020.

REDE PARTO DO PRINCÍPIO (São Paulo). **Violência obstétrica “parirás com dor”**. 2012. Disponível em: <<http://repositorio.asc.es.edu.br/bitstream/123456789/2320/1/DOC%20VCM%20367.pdf>>. Acesso em: 04 jan. 2020.

SILVA, Sílvia Elaine da. **Violência obstétrica como violência de gênero: uma análise sob o prisma dos direitos humanos**. 2019. Disponível em: <<https://sites.uepg.br/jornalismo/ocs/index.php/6mulheresociedade/6mulheresociedade/paper/viewFile/142/37>>. Acesso em: 06 jan. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Rio de Janeiro: UNIC, 2009. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>. Acesso: em 21 dez. 2019.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Ambiguidades 4, 65

Argentina 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91

Atuação empresarial 150

B

Biodireito 43, 116, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 264, 265, 282, 283

C

Constitucionalismo 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 91, 92, 249

Cuidados paliativos 284, 285, 286, 287, 288, 289

D

Desinvestimento estatal 174

Direito 1, 3, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 155, 158, 163, 167, 172, 173, 177, 179, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 286, 287, 290

Direito animal 9, 11, 15, 94, 95, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 126, 127

Direitos fundamentais 26, 27, 51, 62, 80, 88, 106, 108, 109, 110, 114, 123, 128, 129, 132, 134, 135, 151, 152, 190, 191, 196, 197, 201, 208, 216, 232, 234, 238, 246, 257, 258, 267, 271, 272, 283

Direitos não-humanos 43, 44, 45, 56

L

Licitações 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 173

M

Maus-tratos 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 111, 124, 133, 136

Meio ambiente 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 17, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 55, 69, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 116, 119, 123, 132, 231, 290

Moradia 16, 17, 18, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 254

Multiculturalismo 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62

N

Natureza 2, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 32, 33, 35, 47, 48, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 82, 87, 99, 103, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 120, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 145, 146, 148, 150, 151, 167, 168, 173, 175, 221, 223, 228, 230, 238, 268, 269, 272, 276, 286

O

Objecção médica 251

Oncologia 234, 235, 237

Online dispute resolution 204, 205, 208, 209, 212, 214

Ortotanásia 266, 274, 277, 278, 279, 280, 281, 282

P

Pequenas empresas 34, 41, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

R

Retórica verde 1, 7

S

Sustentabilidade ambiental 16, 25, 27

T

Terceiro setor 137, 138, 147, 148, 149, 150, 151

Titularidade de direitos 108, 128, 134, 135

Tratamento de resíduos sólidos 30, 35

Tutela ambiental 9, 10, 11, 13, 86

Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Direito:

Ramificações, Interpretações e Ambiguidades

3

- 🌐 www.atenaeditora.com.br
- ✉ contato@atenaeditora.com.br
- 📷 @atenaeditora
- 📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

